

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

OBJETO

Prestação de serviços especializados para planejamento, organização, coordenação, gerenciamento, montagem, operacionalização e execução das exposições agropecuárias e atividades correlatas que compõem a programação oficial da Expoagro Araruama 2026, compreendendo a realização da Exposição de Cavalos da Raça Mangalarga Marchador, Exposição de Cavalos da Raça Quarto de Milha, Exposição de Gado da Raça Tabapuã, Exposição de Ovinos das Raças Santa Inês e Dorper, prestação de serviços veterinários e implantação da Mini Fazendinha, incluindo o fornecimento de toda a infraestrutura, equipamentos, materiais, profissionais especializados e demais insumos necessários, bem como as atividades de montagem, operação e desmontagem, a serem executados no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, no Município de Araruama/RJ, durante o período de 27 a 30 de agosto de 2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 505.138,54

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/08/2026 às 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

1.2 PROCESSO Nº 13525/2026

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a prestação de serviços especializados para planejamento, organização, coordenação, gerenciamento, montagem, operacionalização e execução das exposições agropecuárias e atividades correlatas que compõem a programação oficial da Expoagro Araruama 2026, compreendendo a realização da Exposição de Cavalos da Raça Mangalarga Marchador, Exposição de Cavalos da Raça Quarto de Milha, Exposição de Gado da Raça Tabapuã, Exposição de Ovinos das Raças Santa Inês e Dorper, prestação de serviços veterinários e implantação da Mini Fazendinha, incluindo o fornecimento de toda a infraestrutura, equipamentos, materiais, profissionais especializados e demais insumos necessários, bem como as atividades de montagem, operação e desmontagem, a serem executados no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, no Município de Araruama/RJ, durante o período de 27 a 30 de agosto de 2026, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 20/08/2026

Horário: 14h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet - <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA por PREÇO UNITÁRIO

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026, pertinentes ao Orçamento Municipal.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 505.138,54 (quinhentos e cinco mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A inobservância dessas condições poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da proponente, conforme a fase do procedimento e a natureza do descumprimento, observados o contraditório e a legislação aplicável;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão os interessados devidamente credenciados no Sistema de Compras do LICITANET e que atendam às demais condições previstas neste Edital.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.2.12 A participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da fase de habilitação, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da documentação exigida.

8.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1 A assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que esteja formalmente enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4, 8.5 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a

abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, a qual somente será estabelecida após a abertura da sessão pública e a fase de envio de lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.13 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 A proposta deverá conter os preços unitários, subtotais e o preço global, conforme a planilha de composição de custos constante dos anexos do Edital.

9.3 Identificação dos equipamentos, estruturas, materiais ou soluções ofertadas, quando expressamente exigida no Termo de Referência.

9.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo estabelecido no Termo de Referência.

9.5 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

9.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua

apresentação, admitida prorrogação quando necessário, mediante formalização.

9.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo III deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

9.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.13 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.14.1 Embora o critério de julgamento adotado seja o de **menor preço global**, a licitante deverá apresentar planilha contendo os preços unitários dos itens que compõem sua proposta, os quais terão caráter instrumental e servirão de base para a medição dos serviços efetivamente executados, para a realização de eventuais acréscimos ou supressões contratuais e para o correspondente pagamento, observado o regime de empreitada por preço unitário.

9.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

9.16 O descumprimento das regras relativas aos preços máximos, à formação da proposta e à execução contratual poderá ensejar a responsabilização dos agentes públicos e da contratada perante os órgãos de controle, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, podendo resultar na fixação de prazo para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, bem como na condenação dos responsáveis ao ressarcimento dos prejuízos causados ao erário, quando comprovada a ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts.

44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19 Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem estabelecida nos subitens seguintes.

10.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.19.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.19.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.19.5.2 Empresas brasileiras.

10.19.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.19.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20 Encerrada a etapa de envio de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo global definido pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

10.20.1 Não será admitida a apresentação de preços diferenciados em razão de condições que não estejam expressamente previstas no Termo de Referência ou na planilha orçamentária.

10.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.20.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.20.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8.6 deste Edital.

11.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 Contiver vícios insanáveis.

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório,

deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias antes da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, salvo quando dela constar prazo de validade específico.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informandoem que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da datade apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeisassim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamenteautenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na JuntaComercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seu(s) contador(s) devidamente(s) registrado(s) no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez

por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 A licitante deverá comprovar aptidão para a execução do objeto mediante apresentação da seguinte documentação:

12.4.1.1 Atestado de Capacidade Técnica

12.4.1.1.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, natureza, complexidade tecnológica e operacional com o objeto da presente contratação.

12.4.1.1.2 Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na organização, coordenação, gerenciamento ou execução de exposições agropecuárias, feiras, eventos rurais, exposições oficiais de animais ou eventos de natureza semelhante, abrangendo atividades relacionadas à disponibilização de infraestrutura, logística operacional, manejo animal, prestação de serviços veterinários, montagem de estruturas, fornecimento de premiações e demais serviços correlatos.

12.4.1.1.3 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto licitado.

12.4.1.1.4 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.1.2 Autorização das Entidades das Raças

12.4.1.2.1 A licitante deverá apresentar declaração emitida pelos Núcleos Regionais ou pelas respectivas Associações Oficiais das Raças Mangalarga Marchador, Quarto de Milha e Tabapuã, competentes para a região onde será realizado o evento, autorizando, reconhecendo ou declarando a aptidão da empresa para promover as respectivas exposições oficiais, quando tal autorização constituir requisito das entidades responsáveis pela homologação dos eventos.

12.4.1.2.2 Será admitido documento equivalente expedido pela respectiva associação nacional da raça, quando inexistente núcleo regional competente.

12.4.1.3 Responsável Técnico Veterinário

12.4.1.3.1 A licitante deverá indicar Médico-Veterinário, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços veterinários objeto da contratação.

12.4.1.3.2 Deverá ser apresentada a comprovação de inscrição e regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária competente.

12.4.1.4 Comprovação do Vínculo do Responsável Técnico

12.4.1.4.1 A comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico poderá ser realizada mediante a apresentação de qualquer um dos seguintes documentos:

- I.** Contrato Social, quando o profissional for sócio da empresa;
- II.** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

- III. Contrato de Prestação de Serviços;
- IV. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Certidão de Responsabilidade Técnica – CRT ou documento equivalente emitido pelo respectivo Conselho Profissional, quando cabível;
- V. Declaração de contratação futura, acompanhada de declaração do profissional manifestando expressamente sua concordância em assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto, caso a licitante seja declarada vencedora do certame.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por meio eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada, ou perante agente da Administração, mediante apresentação do original, admitida ainda declaração de autenticidade subscrita por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, na forma da legislação aplicável.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.13.1.1 Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para

verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregão eletrônico, sob pena de invalidação do documento.

12.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.14.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**.

12.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.14.1.

12.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecendo as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas e demais elementos exigidos no Termo de Referência, inclusive a identificação dos equipamentos, estruturas, materiais, marcas, modelos ou fabricantes, quando expressamente aplicável, de modo a permitir a adequada identificação da solução ofertada.

c) Preços unitários, subtotais e preço global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com até 2 (duas) casas decimais.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Apresentar a planilha de custos e formação de preços devidamente ajustada ao último lance ofertado. A planilha deverá contemplar todos os itens da contratação, não poderá majorar o preço global da proposta nem apresentar preços unitários superiores aos valores máximos estabelecidos pela Administração, devendo preservar a coerência econômica entre os itens e refletir, de forma proporcional, a redução decorrente do lance vencedor, ressalvadas as adequações justificadas e aceitas pelo Pregoeiro.

g) Indicação dos dados bancários da licitante vencedora para fins de pagamento, podendo sua apresentação ser complementada antes da formalização do contrato.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, os preços unitários servirão de base para a conferência e correção da planilha, desde que a correção não implique majoração do valor global correspondente ao último lance válido ofertado. Verificada a necessidade de ajuste que resulte em valor superior ao preço global, a licitante deverá promover a redistribuição proporcional dos valores unitários, preservando o valor global da proposta e observados os preços máximos fixados pela Administração.

13.4.2 Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso, desde que compatível com o último lance ofertado e sem majoração da proposta.

13.5 A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto licitado, não podendo conter alternativas de preço, condições ou opções que comprometam o julgamento objetivo.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

a) contenham vícios insanáveis ou omissões que impeçam a identificação do objeto, dos quantitativos ou dos preços ofertados;

b) não atendam às especificações, condições ou exigências essenciais estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

c) apresentem alternativas de preço, condições ou opções que impeçam o julgamento objetivo;

d) contenham preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, após eventual negociação;

e) apresentem preços inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando solicitada pela Administração;

f) contenham emendas, rasuras, entrelinhas ou inconsistências que comprometam a compreensão, a autenticidade ou a segurança da proposta e não sejam passíveis de saneamento;

g) apresentem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital ou de seus Anexos.

13.6 A proposta deverá observar integralmente as disposições deste Edital e de seus Anexos, não sendo aceita aquela que contenha condição incompatível com o instrumento convocatório ou que esteja subordinada, vinculada ou condicionada à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas, seus valores e os respectivos documentos complementares permanecerão disponíveis para consulta pública no sistema eletrônico, observadas as regras de publicidade e eventual sigilo legalmente protegido.

13.8 Será de exclusiva responsabilidade do licitante o envio tempestivo da proposta e dos documentos exigidos, não respondendo a Administração por arquivos não transmitidos ou recebidos após o término dos prazos estabelecidos.

13.9 As falhas ou irregularidades meramente formais poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante diligência ou ajuste da proposta, desde que não alterem sua substância, não impliquem majoração do preço global, não comprometam a isonomia entre os licitantes e não resultem na apresentação de proposta materialmente nova.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DAS GARANTIAS:

17.1 DA GARANTIA DE PROPOSTA

17.1.1 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de participação na licitação.

17.1.2 A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo permanecer válida durante todo o prazo de validade da proposta, quais sejam:

- I.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II.** seguro-garantia;
- III.** fiança bancária;
- IV.** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.1.3 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes após a homologação da licitação, exceto à adjudicatária, cuja devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, sem prejuízo das hipóteses de sua execução previstas na legislação e no Edital.

17.1.4 Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta nº 10251-2, agência 0893-1, Banco 001 – Banco do Brasil.

17.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.2.1 A exigência de garantia contratual justifica-se pela relevância do objeto, pelo elevado grau de integração entre os serviços contratados, pelo significativo impacto social, econômico e institucional da Expoagro Araruama 2026 e pela impossibilidade prática de substituição do contratado durante a realização do evento, circunstâncias que recomendam a adoção de mecanismo destinado a resguardar o interesse público e assegurar a adequada execução contratual.

17.2.2 Como condição para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.3 A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como resguardar a Administração contra prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial do contrato.

17.2.4 A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- I.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II.** seguro-garantia;
- III.** fiança bancária;
- IV.** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.2.5 Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta nº 10251-2, agência 0893-1, Banco 001 – Banco do Brasil.

17.2.6 A garantia deverá ser apresentada no prazo fixado para assinatura do contrato, permanecendo válida durante toda a vigência contratual e até o recebimento definitivo do objeto.

17.2.7 A garantia poderá ser utilizada pela Administração para ressarcimento de prejuízos decorrentes da inexecução contratual, aplicação de multas não adimplidas pela contratada ou demais hipóteses previstas na legislação e no contrato.

17.2.8 Após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o recebimento definitivo do objeto, a garantia será liberada ou restituída à contratada, observadas as disposições legais aplicáveis.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

18.3 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

21. DO PAGAMENTO:

21.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

22.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento e limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, podendo solicitar manifestação da autoridade competente ou da Procuradoria Jurídica. A resposta será publicada no Portal da Transparência e no sistema Licitanet, para ciência dos interessados.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 A presente licitação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, destinando-se à contratação imediata do objeto mediante celebração de Termo de Contrato.

24.10.1 Eventuais referências à Ata de Registro de Preços ou a instrumentos dela decorrentes constantes do Termo de Referência deverão ser compreendidas como erro material de redação, sem aplicação ao presente procedimento, devendo ser consideradas, conforme o contexto, como referências ao Termo de Contrato ou aos instrumentos decorrentes da contratação.

24.10.2 O disposto neste item não altera as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução, as obrigações das partes ou os demais elementos materiais estabelecidos no Termo de Referência.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 **Integram este Edital os seguintes Anexos:**

24.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

- 24.12.2** ANEXO II – Modelo Proposta;
- 24.12.3** ANEXO III – Valor Estimado;
- 24.12.4** ANEXO IV– Modelo de Declaração Unificada;
- 24.12.5** ANEXO V – Análise Econômico-Financeira;
- 24.12.6** ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

Araruama, 06 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ MONICA E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados para planejamento, organização, coordenação, gerenciamento, montagem, operacionalização e execução das exposições agropecuárias e atividades correlatas que compõem a programação oficial da **Expoagro Araruama 2026**, compreendendo a realização da Exposição de Cavalos da Raça Mangalarga Marchador, Exposição de Cavalos da Raça Quarto de Milha, Exposição de Gado da Raça Tabapuã, Exposição de Ovinos das Raças Santa Inês e Dorper, prestação de serviços veterinários e implantação da Mini Fazendinha, **incluindo o fornecimento de toda a infraestrutura, equipamentos, materiais, profissionais especializados e demais insumos necessários, bem como as atividades de montagem, operação e desmontagem**, a serem executados no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, no Município de Araruama/RJ, durante o período de 27 a 30 de agosto de 2026, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, observadas as especificações, quantitativos, condições de execução e demais exigências constantes deste Termo de Referência.

1.2 A presente contratação caracteriza-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 Quadro Resumo do Objeto

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
	Contratação de empresa especializada para a realização das seguintes atividades: exposição de cavalos da raça Mangalarga Marchador; exposição de cavalos da raça Quarto de Milha; exposição de gado da raça Tabapuã; exposição de ovinos das raças Santa Inês e Dorper; prestação de serviços veterinários; e organização de Mini fazendinha.				
	RAÇA EQUINA MANGA-LARGA MARCHADOR (120 animais)				
1	FAIXA PARA CAVALO MANGA LARGA	UND	70	R\$ 230,00	R\$ 16.100,00
2	ROSETA PARA MANGA LARGA	UND	70	R\$ 153,33	R\$ 10.733,10
3	TROFÉU PARA MANGA LARGA	UND	70	R\$ 260,27	R\$ 18.218,90
4	Juiz Oficial da ABCCMM - 2 juízes	DIÁRIA	8	R\$ 3.282,50	R\$ 26.260,00
5	Técnico da ABCCMM de entrada de pista- 1 Técnico	DIÁRIA	4	R\$ 2.269,37	R\$ 9.077,48
6	Locação de baias móveis para equinos - MANGA	UND	100	R\$ 410,66	R\$ 41.066,00

	LARGA				
7	Montagem de som específico para pista - MANGA LARGA	DIÁRIA	4	R\$ 7.933,33	R\$ 31.733,32
8	Serviços de organização e assessoria - MANGA LARGA	DIÁRIA	5	R\$ 3.300,00	R\$ 16.500,00
	RAÇA EQUINA QUARTO DE MILHA (80 animais)				
9	TROFÉU QUARTO DE MILHA	UND	95	R\$ 255,27	R\$ 24.250,65
10	Juiz Oficial da ABQM - 1 juiz	DIÁRIA	4	R\$ 4.166,66	R\$ 16.666,64
11	Técnico de entrada de pista- 1 técnico - QUARTO DE MILHA	DIÁRIA	4	R\$ 2.531,87	R\$ 10.127,48
12	Locação de baias móveis para equinos - QUARTO DE MILHA	UND	50	R\$ 410,66	R\$ 20.533,00
13	Comentarista para condução das provas - QUARTO DE MILHA	DIÁRIA	4	R\$ 5.053,51	R\$ 20.214,04
14	Montagem de som específico para pista - QUARTO DE MILHA	DIÁRIA	2	R\$ 7.433,33	R\$ 14.866,66
	GADO TABAPUÃ (130 animais)				
15	Faixa - GADO TABAPUÃ	UND	45	R\$ 230,00	R\$ 10.350,00
16	Roseta - GADO TABAPUÃ	UND	120	R\$ 153,33	R\$ 18.399,60
17	Troféu - GADO TABAPUÃ	UND	45	R\$ 260,27	R\$ 11.712,15
18	Juiz Oficial da ABCT - 1 juiz	DIÁRIA	4	R\$ 3.833,33	R\$ 15.333,32
19	Fornecimento de silagem de milho - GADO TABAPUÃ	KG	6.000	R\$ 4,46	R\$ 26.760,00
20	Frete de transporte de animais	UND	130	R\$ 290,00	R\$ 37.700,00
21	Serviços de organização e assessoria - GADO TABAPUÃ	DIÁRIA	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
	OVINOS SANTA INÊS E DORPER (20 animais)				
22	Transporte de animais - OVINOS	UND	1	R\$ 6.208,06	R\$ 6.208,06
23	Alimentação para tratador - OVINOS	UND	48	R\$ 41,66	R\$ 1.999,68
24	Fardo de feno de capim - OVINOS	UND	20	R\$ 103,24	R\$ 2.064,80
25	Tendas 8mx8m - OVINOS	UND	3	R\$ 2.505,91	R\$ 7.517,73
26	Locação de baias móveis para ovinos	UND	20	R\$ 331,33	R\$ 6.626,60
	MINI FAZENDINHA				

27	1 Mini boi, 1 Mini vaca, 2 Mini pônei macho, 2 Mini pônei fêmea, 1 Mini jumento, 1 Mini jumenta, 1 Mini burro, 1 Mini mula, 1 Mini bardoto, 2 Lhama, 1 Alpaca, 2 Casais mini cabritos, 10 Mini coelhos, 10 Porquinho da Índia	UND	1	R\$ 38.788,70	R\$ 38.788,70
28	Locação de baias de madeira rústica, medindo 2 metros de largura por 1 metro de altura	UND	18	R\$ 362,35	R\$ 6.522,30
29	Ornamentação da Fazendinha (2 Balões infláveis para decoração, 1 Banco de madeira rústico, 2 Animais de fibra para fotos, 1 Pannel para fotos e 3 Banners sendo 1 de 10m x 2,30m de altura e 2 de 20m x 2,30m de altura)	UND	1	R\$ 5.833,33	R\$ 5.833,33
30	Feno de Capim - OVINOS	FARDO	35	R\$ 100,74	R\$ 3.525,90
31	Cavaco de Madeira - OVINOS	KG	40	R\$ 10,11	R\$ 404,40
32	Ração para Equinos - Saco 40KG	UND	10	R\$ 152,73	R\$ 1.527,30
	SERVIÇO VETERINÁRIO				
33	Médico veterinário responsável pelo evento	DIÁRIA	4	R\$ 2.459,35	R\$ 9.837,40
34	Taxa Estadual (GRE) - Veterinário	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
	VALOR TOTAL DA COTAÇÃO DE PREÇOS				R\$ 505.138,54

1.4 Os quantitativos constantes neste Termo de Referência são estimativos e correspondem à necessidade da Administração para a realização integral da Expoagro Araruama 2026, devendo a contratada fornecer todos os bens, materiais, equipamentos, profissionais e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação destina-se à viabilização da realização das exposições agropecuárias e atividades correlatas que compõem a programação oficial da Expoagro Araruama 2026, evento tradicional promovido pelo Município de Araruama, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, voltado ao incentivo ao desenvolvimento do setor agropecuário, ao fortalecimento da economia local, à promoção do turismo rural e à valorização das atividades econômicas vinculadas ao agronegócio.

A contratação mostra-se necessária diante da inexistência, na estrutura administrativa municipal, de recursos humanos especializados, equipamentos, materiais e logística operacional suficientes para execução direta das atividades que compõem o objeto, especialmente aquelas relacionadas à organização das exposições oficiais, infraestrutura para acomodação dos animais, serviços veterinários, profissionais credenciados pelas respectivas associações de raça e demais serviços técnicos indispensáveis à realização do evento.

Os quantitativos previstos foram definidos pela Secretaria demandante com base na programação oficial da Expoagro Araruama 2026, considerando o número estimado de animais participantes, a capacidade operacional do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, as exigências técnicas das respectivas

associações de raça, a logística operacional do evento e a experiência obtida em edições anteriores, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar.

Após o levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

A fundamentação técnica completa da necessidade da contratação, da solução escolhida e da definição dos quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integra a fase preparatória da contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes deste Termo de Referência.

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando que o objeto será licitado em **lote único**, em razão da natureza integrada, complementar e técnica e operacionalmente interdependente dos serviços necessários à realização das exposições agropecuárias e das atividades correlatas da Expoagro Araruama 2026.

A adjudicação por lote único não impede a ampla competitividade, considerando a existência de empresas especializadas aptas à execução integral do objeto.

Os serviços que compõem o lote apresentam relação de interdependência técnica e operacional, sendo sua execução integrada indispensável ao adequado funcionamento das exposições agropecuárias, razão pela qual não se mostra recomendável a adjudicação por itens isolados.

A adoção do julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de execução integrada de todas as atividades previstas, compreendendo planejamento, coordenação, gerenciamento, infraestrutura, logística, manejo animal, serviços veterinários, organização das exposições, fornecimento de materiais e demais serviços correlatos, cuja execução por um único contratado proporciona maior eficiência administrativa, uniformidade na prestação dos serviços, definição clara das responsabilidades, melhor controle da execução contratual e redução dos riscos de incompatibilidade operacional.

A contratação em lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que a fragmentação do objeto poderia comprometer a coordenação das atividades, dificultar a fiscalização contratual, aumentar os custos administrativos decorrentes do gerenciamento de múltiplos contratos e gerar riscos ao cumprimento do cronograma oficial da Expoagro Araruama 2026, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

O modo de disputa adotado será o **aberto**, permitindo a apresentação sucessiva de lances públicos e decrescentes pelos licitantes, favorecendo a ampla competitividade, a transparência do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa escolhidos mostram-se compatíveis com a natureza do objeto, com as condições do mercado e com o interesse público, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

Não se aplica.

A presente contratação não tem por objeto a aquisição, desenvolvimento, implantação, manutenção ou suporte de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), tratando-se de contratação de serviços especializados para a realização das exposições agropecuárias e atividades correlatas da Expoagro Araruama 2026, razão pela qual este item não se aplica ao caso concreto.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

Não se aplica.

A presente contratação não contempla aquisição, desenvolvimento, implantação, manutenção ou suporte de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), não sendo aplicáveis os requisitos técnicos específicos previstos para esse tipo de contratação, tais como arquitetura tecnológica, níveis mínimos de serviço, métricas de mensuração, transferência de conhecimento, documentação técnica ou demais elementos próprios de soluções de TIC.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não será parcelada, sendo adotada a adjudicação por lote único, em razão da natureza integrada, complementar e interdependente dos serviços necessários à realização da Expoagro Araruama 2026.

A divisão do objeto por itens ou grupos implicaria multiplicidade de contratos simultâneos, aumento do risco de descontinuidade da execução, dificuldade de definição de responsabilidades e potencial comprometimento da programação oficial da Expoagro Araruama 2026.

O parcelamento comprometeria o adequado gerenciamento das interfaces operacionais entre as diversas atividades contratadas, especialmente quanto ao cronograma, logística de montagem, manejo animal, infraestrutura, prestação dos serviços veterinários e organização das exposições.

A Administração avaliou tecnicamente a possibilidade de parcelamento do objeto durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, concluindo que a solução integrada apresenta maior vantajosidade técnica e econômica.

Ressalta-se que a adoção de lote único não configura restrição indevida à competitividade, porquanto existem empresas especializadas no mercado com capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

A Administração avaliou a possibilidade de divisão do objeto em grupos ou itens independentes, concluindo que tal medida não ampliaria significativamente a competitividade, mas aumentaria substancialmente os riscos de execução contratual, fiscalização e coordenação operacional do evento.

Os serviços que compõem o objeto apresentam elevado grau de integração operacional, abrangendo planejamento, coordenação, gerenciamento, organização das exposições agropecuárias, fornecimento de infraestrutura, disponibilização de profissionais especializados, prestação de serviços veterinários, manejo e acomodação dos animais, fornecimento de materiais de premiação, alimentação animal, sonorização específica, implantação da Mini Fazendinha e demais atividades indispensáveis à execução do evento.

A eventual divisão do objeto entre diferentes contratados poderia comprometer a adequada coordenação das atividades, dificultar a gestão e a fiscalização contratual, gerar conflitos de responsabilidade entre

fornecedores, aumentar os custos administrativos e operacionais da Administração e criar riscos de descontinuidade ou incompatibilidade na execução dos serviços, especialmente em razão do cronograma previamente estabelecido para realização do evento.

Sob o aspecto econômico, a contratação em lote único também se mostra mais vantajosa, uma vez que possibilita a centralização da responsabilidade pela execução contratual em um único fornecedor, reduzindo custos indiretos de gerenciamento, simplificando a fiscalização e proporcionando maior eficiência administrativa.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da vantajosidade e do planejamento das contratações públicas, mostrando-se a solução mais adequada para assegurar a plena execução da Expoagro Araruama 2026.

A fundamentação técnica detalhada acerca da inviabilidade do parcelamento encontra-se consignada no respectivo **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, integrante da fase preparatória da contratação.

7. DO CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão das características do objeto, que, embora envolva a execução integrada de diversos serviços, constitui serviço comum, de baixa complexidade jurídica e de média complexidade operacional e pode ser plenamente executado por empresa especializada que detenha capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com as exigências deste Termo de Referência.

A vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência de empresas individualmente capacitadas para executar integralmente o objeto, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento.

A admissão de consórcios, no caso concreto, não representa ampliação significativa da competitividade, podendo, ao contrário, dificultar a gestão e a fiscalização contratual, especialmente diante da necessidade de coordenação operacional, da definição clara das responsabilidades e da existência de um único cronograma para execução de todas as atividades relacionadas à Expoagro Araruama 2026.

Além disso, o levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento evidenciou a existência de empresas aptas a executar integralmente o objeto, inexistindo elementos que demonstrem a necessidade de formação de consórcios para ampliação da competitividade ou viabilização da contratação.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se compatível com a natureza da contratação, não configura restrição indevida à competitividade e atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação, gerenciamento e execução integrada das exposições agropecuárias e atividades correlatas que compõem a programação oficial da Expoagro Araruama 2026, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura, equipamentos, materiais, mão de obra especializada, logística operacional, serviços técnicos e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento do evento.

A execução contratual compreenderá, dentre outras atividades necessárias ao pleno atendimento do objeto:

- organização, coordenação e assessoria técnica das exposições agropecuárias;
- disponibilização de juízes oficiais, técnicos e demais profissionais credenciados pelas respectivas associações de raça, quando exigido;
- fornecimento de troféus, faixas, rosetas e demais materiais destinados à premiação;
- locação, instalação, manutenção e desmontagem de baias móveis para equinos e ovinos;
- fornecimento de alimentação animal, incluindo silagem, feno, ração e demais insumos previstos neste Termo de Referência;
- transporte dos animais, quando previsto no objeto;
- prestação de serviços veterinários durante todo o período do evento;
- montagem, operação e desmontagem da sonorização específica destinada às pistas de julgamento;
- implantação, operação e desmontagem da Mini Fazendinha, compreendendo o fornecimento dos animais, das estruturas, cercamentos, ornamentação e demais elementos necessários ao seu funcionamento;
- disponibilização de equipe técnica e operacional para acompanhamento permanente das atividades durante todas as fases da execução contratual.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação animal e demais insumos indispensáveis à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente relacionados neste Termo de Referência, desde que necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, observadas as especificações técnicas e as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de bem-estar animal aplicáveis.

Entendem-se como serviços ou insumos complementares apenas aqueles indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades expressamente previstas neste Termo de Referência, vedada a exigência de prestação de serviços estranhos ao objeto contratado.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao cronograma definido pela Administração, abrangendo as etapas de planejamento, montagem, operação durante a realização da Expoagro Araruama 2026 e desmontagem das estruturas utilizadas, garantindo a continuidade das atividades e o adequado funcionamento de todas as exposições.

Ainda que determinado insumo, equipamento, material ou serviço acessório não esteja expressamente descrito neste Termo de Referência, considerar-se-á incluído no objeto sempre que sua disponibilização se mostrar tecnicamente indispensável ao perfeito funcionamento das exposições e ao cumprimento integral das obrigações contratuais, sem direito a qualquer acréscimo de preço.

Considerando a natureza da contratação, não se aplicam requisitos de garantia convencional de produto, assistência técnica continuada ou manutenção preventiva após o encerramento do evento. Todavia, durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as estruturas, equipamentos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, promovendo imediatamente os reparos, substituições ou adequações que se fizerem necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A solução adotada mostra-se compatível com as necessidades da Administração, atendendo aos requisitos de desempenho, qualidade, segurança operacional, sustentabilidade, bem-estar animal e eficiência administrativa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, constituindo a alternativa mais adequada para assegurar a realização da Expoagro Araruama 2026.

Integram igualmente o objeto da contratação todas as providências administrativas, técnicas e legais necessárias à regular execução das exposições agropecuárias, inclusive a obtenção, manutenção e apresentação das licenças, autorizações, registros, laudos, ARTs, RRTs, guias e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 Modelo de Execução

A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, observando todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, competindo à contratada o planejamento, organização, coordenação, gerenciamento, fornecimento de materiais, disponibilização de profissionais especializados, infraestrutura, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita realização da Expoagro Araruama 2026.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, respondendo pela qualidade, segurança, eficiência operacional e pleno funcionamento de todas as atividades previstas durante toda a vigência da execução contratual.

9.2 Local de Execução

Os serviços serão executados no **Parque de Exposições Manoel Marinho Leão**, localizado no Município de Araruama/RJ, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Administração, caso haja necessidade devidamente justificada.

9.3 Prazo de Execução

A execução compreenderá todas as etapas necessárias à realização do evento, incluindo planejamento, montagem, operação durante a Expoagro Araruama 2026 e desmontagem das estruturas.

A contratada deverá observar rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração.

O cronograma da contratação foi elaborado considerando prazo suficiente para a formalização contratual, mobilização da equipe, obtenção das licenças eventualmente necessárias e execução integral do objeto, inexistindo inviabilidade temporal para cumprimento das obrigações.

A montagem das estruturas deverá ser iniciada em prazo compatível com a programação oficial do evento, de modo que todas as instalações, equipamentos e serviços estejam integralmente concluídos antes do início das atividades.

A desmontagem deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento do evento e concluída dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

9.4 Condições Gerais de Execução

Durante toda a execução contratual a contratada deverá:

- I – disponibilizar profissionais qualificados em quantidade suficiente para execução dos serviços;
- II – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários;

III – manter todas as estruturas em perfeitas condições de funcionamento e segurança;

IV – substituir imediatamente qualquer equipamento, estrutura, material ou profissional que não atenda às exigências da Administração;

V – observar integralmente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, de segurança e de bem-estar animal;

VI – obter, manter válidas e apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, todas as licenças, autorizações, registros, guias, certidões, laudos técnicos, Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), Guias de Trânsito Animal (GTA), autorizações sanitárias e ambientais e demais documentos exigidos pela legislação para a realização das exposições agropecuárias, observadas as exigências dos órgãos competentes, inclusive MAPA, INEA, CBMERJ, Vigilância Sanitária, CRMV e demais entidades aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas exigências, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.5 Acompanhamento da Execução

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

A fiscalização poderá determinar a correção de falhas, substituição de materiais, equipamentos ou profissionais, sempre que verificar desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.6 Recebimento do Objeto

O recebimento observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da execução dos serviços realizados em cada etapa contratual.

O recebimento definitivo será formalizado após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da conformidade dos serviços executados e da inexistência de pendências apontadas pela fiscalização.

9.7 Não Conformidades

Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a Administração poderá determinar sua imediata correção, substituição ou refazimento, sem qualquer ônus adicional, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.8 Cronograma de Execução

Considerando que a Expoagro Araruama 2026 será realizada entre os dias **27 e 30 de agosto de 2026**, todos os serviços objeto desta contratação deverão observar rigorosamente o cronograma oficial definido pela Administração, sendo vedado qualquer atraso que comprometa a montagem, a realização das exposições, o funcionamento das atividades programadas ou a desmontagem das estruturas.

O eventual atraso imputável à contratada caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando-a às penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de adotar imediatamente todas as medidas necessárias para restabelecer o cronograma originalmente previsto.

A Administração poderá expedir cronograma executivo detalhado contendo datas, horários e sequência operacional das atividades, o qual passará a integrar a execução contratual.

10. DA GARANTIA

Considerando a natureza do objeto, a presente contratação **não envolve garantia convencional de produto, assistência técnica continuada ou manutenção preventiva e corretiva após o encerramento da execução contratual**, por se tratar de prestação de serviços destinada à realização de evento com prazo determinado.

Todavia, durante toda a execução contratual, a contratada será integralmente responsável pelo perfeito funcionamento das estruturas, equipamentos, materiais, instalações e demais recursos disponibilizados para a realização da Expoagro Araruama 2026, devendo mantê-los em condições adequadas de segurança, estabilidade, conservação e funcionamento.

Sempre que constatada qualquer falha, defeito, avaria, inadequação ou desconformidade que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança dos participantes, expositores, animais ou visitantes, a contratada deverá promover, imediatamente e às suas expensas, o reparo, a substituição ou a adequação necessária, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A contratada permanecerá responsável pela qualidade dos serviços prestados até o recebimento definitivo do objeto, respondendo pela correção de eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.

Tratando-se de evento com programação previamente definida, toda substituição, reparo ou adequação necessária deverá ocorrer em prazo compatível com a continuidade das atividades, não podendo ocasionar interrupção ou comprometimento da programação oficial da Expoagro Araruama 2026, cabendo à contratada disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, materiais ou estruturas equivalentes para assegurar a continuidade da execução do objeto.

A inexistência de garantia convencional não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados e pela correção de falhas verificadas durante a execução contratual.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal com base na programação oficial da Expoagro Araruama 2026, considerando:

- I – o número estimado de animais participantes em cada modalidade de exposição;
- II – a capacidade operacional do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão;
- III – as exigências técnicas estabelecidas pelas respectivas associações de raça para realização das exposições e julgamentos;
- IV – a infraestrutura necessária ao adequado manejo, acomodação, alimentação, transporte e bem-estar dos animais;
- V – a logística operacional necessária à realização do evento;
- VI – a experiência obtida em edições anteriores da Expoagro Araruama; e
- VII – as necessidades identificadas pela Secretaria demandante no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Os quantitativos estimados encontram-se discriminados no quadro constante do item **1.3 deste Termo de Referência**, constituindo parte integrante da presente contratação.

A memória de cálculo e os documentos que fundamentam a definição dos quantitativos encontram-se registrados no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integram a fase preparatória da presente contratação.

Verificou-se, ainda, a existência de outras contratações relacionadas à realização da Expoagro Araruama 2026, tais como segurança, limpeza, iluminação, sonorização geral, apoio operacional e demais serviços necessários ao evento. Contudo, os quantitativos ora estimados referem-se exclusivamente às exposições agropecuárias, aos serviços veterinários e à Mini Fazendinha, não havendo sobreposição de objetos ou duplicidade de despesas, preservando-se a adequada segregação das futuras contratações e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

Os valores unitários e o valor global estimado da presente contratação encontram-se discriminados no quadro constante do **item 1.3 deste Termo de Referência**, tendo sido elaborados com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa de preços foi fundamentada na análise de **contratações públicas similares disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, complementada por **pesquisa direta junto a empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto**, observando-se a compatibilidade das especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida, condições de execução e demais características da contratação, de forma a refletir os preços praticados no mercado.

Na consolidação dos valores estimados, foram considerados os parâmetros obtidos por meio das fontes pesquisadas, adotando-se critérios técnicos de análise e compatibilidade, de modo a assegurar a obtenção de preços referenciais adequados à realidade do mercado e compatíveis com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

Na consolidação dos preços foram desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, buscando-se refletir o preço efetivamente praticado no mercado para objeto de características semelhantes.

A memória de cálculo, os documentos que fundamentam a estimativa, as propostas obtidas, as consultas realizadas, os critérios adotados para consolidação dos preços e os demais elementos que subsidiaram a formação do orçamento estimado encontram-se juntados aos autos do processo administrativo.

Não será adotado orçamento sigiloso, razão pela qual os valores estimados integram o presente Termo de Referência, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

Programa de Trabalho: 20.606.0031.2.080.000 – Promoção de Feiras e Eventos Agropecuários.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1704.

Ficha: 240.

A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração Municipal, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da execução contratual.

A emissão da Nota de Empenho e a execução da despesa observarão as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

A despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 4.320/1964.

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente contratação **não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, tampouco haverá reserva de cotas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica ao presente caso, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite legal estabelecido para sua adoção.

Da mesma forma, não se aplica a reserva de cotas prevista no art. 48, inciso III, da referida Lei Complementar, por se tratar de contratação de **serviços executados de forma integrada**, licitados em **lote único**, cuja divisão comprometeria a adequada execução do objeto, a coordenação operacional das atividades, a fiscalização contratual e a eficiência administrativa.

A fragmentação da contratação, com a finalidade exclusiva de possibilitar a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, mostraria-se incompatível com a natureza do objeto e com a solução técnica definida pela Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se, contudo, que permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente aqueles relacionados à regularização fiscal tardia, ao exercício do direito de preferência e aos demais tratamentos favorecidos legalmente aplicáveis, desde que atendidos os requisitos legais e as condições estabelecidas no Edital, conforme fundamentado no item 6 deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, fretes, materiais, equipamentos, mão de obra, despesas operacionais e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

Os preços apresentados serão considerados completos e suficientes para execução integral do objeto, não sendo admitida alegação posterior de omissão de custos previsíveis.

A proposta deverá considerar a execução integral do objeto licitado, não sendo admitidas propostas parciais, alternativas ou que imponham condições não previstas no Edital.

O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua

apresentação, salvo prazo superior previsto no Edital.

Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de participação na licitação.

A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo permanecer válida durante todo o prazo de validade da proposta.

A garantia da proposta será devolvida aos licitantes após a homologação da licitação, exceto à adjudicatária, cuja devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, sem prejuízo das hipóteses de sua execução previstas na legislação e no Edital.

Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com indicação do valor global da proposta, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

O preço ofertado deverá compreender a execução completa do objeto contratado, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, profissionais, tributos, despesas acessórias e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, ainda que não expressamente discriminados na composição de custos apresentada pelo licitante, não sendo admitidos pleitos de acréscimo de valores em razão de custos previsíveis e inerentes à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, bem como o reconhecimento de que o licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias para execução do objeto.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências do Edital ou deste Termo de Referência;
- apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo aceitável fixado pela Administração;
- contiverem vícios, omissões, inconsistências ou condições que impeçam seu julgamento objetivo.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

Não será exigida a apresentação de amostra, a realização de exame de conformidade ou prova de conceito, tendo em vista a natureza do objeto da presente contratação.

A verificação da conformidade dos serviços, materiais, equipamentos, estruturas e demais elementos necessários à execução do objeto será realizada durante a execução contratual, por meio da fiscalização designada pela Administração, que acompanhará a montagem, a operacionalização e a desmontagem das estruturas, bem como a prestação dos serviços, observando o atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A não exigência de amostra ou prova de conceito não afasta o dever da contratada de comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização, a conformidade dos materiais, equipamentos, estruturas, profissionais e demais recursos empregados na execução contratual, mediante apresentação de certificados, registros, credenciamentos, documentos técnicos ou outros elementos que evidenciem o atendimento às especificações deste Termo de Referência.

Eventuais desconformidades identificadas pela fiscalização deverão ser imediatamente corrigidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, observadas as disposições contratuais e as sanções cabíveis.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

17.1 Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para a execução do objeto mediante apresentação da seguinte documentação:

17.1.1 Atestado de Capacidade Técnica

Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, natureza, complexidade tecnológica e operacional com o objeto da presente contratação.

Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na organização, coordenação, gerenciamento ou execução de exposições agropecuárias, feiras, eventos rurais, exposições oficiais de animais ou eventos de natureza semelhante, abrangendo atividades relacionadas à disponibilização de infraestrutura, logística operacional, manejo animal, prestação de serviços veterinários, montagem de estruturas, fornecimento de premiações e demais serviços correlatos.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto licitado.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2 Autorização das Entidades das Raças

A licitante deverá apresentar **declaração emitida pelos Núcleos Regionais ou pelas respectivas Associações Oficiais das Raças Mangalarga Marchador, Quarto de Milha e Tabapuã**, competentes para a região onde será realizado o evento, autorizando, reconhecendo ou declarando a aptidão da empresa para promover as respectivas exposições oficiais, quando tal autorização constituir requisito das entidades responsáveis pela homologação dos eventos.

Será admitido documento equivalente expedido pela respectiva associação nacional da raça, quando inexistente núcleo regional competente.

17.1.3 Responsável Técnico Veterinário

A licitante deverá indicar **Médico-Veterinário**, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços veterinários objeto da contratação.

Deverá ser apresentada a comprovação de inscrição e regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária competente.

17.1.4 Comprovação do Vínculo do Responsável Técnico

A comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico poderá ser realizada mediante a apresentação de qualquer um dos seguintes documentos:

I – Contrato Social, quando o profissional for sócio da empresa;

II – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

III – Contrato de Prestação de Serviços;

IV – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Certidão de Responsabilidade Técnica – CRT ou documento equivalente emitido pelo respectivo Conselho Profissional, quando cabível;

V – Declaração de contratação futura, acompanhada de declaração do profissional manifestando expressamente sua concordância em assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto, caso a licitante seja declarada vencedora do certame.

17.2 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação da documentação exigida no Edital, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 Vistoria Técnica

A realização de vistoria técnica **não será obrigatória** para participação na licitação.

Os licitantes poderão realizar visita técnica facultativa ao Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, exclusivamente para obtenção das informações necessárias à elaboração de suas propostas.

A ausência de realização da vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para alegação de desconhecimento das condições locais, nem para solicitação de alteração dos preços ofertados, reequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento das obrigações assumidas.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais indispensáveis à adequada execução do objeto, cabendo à contratada atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

I – executar integralmente os serviços objeto da contratação, observando rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e o cronograma estabelecidos pela Administração;

II – disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, insumos e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

III – disponibilizar profissionais devidamente qualificados para execução dos serviços, responsabilizando-se pela imediata substituição daqueles que não atenderem às exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;

IV – observar integralmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho, de bem-estar animal, de medicina veterinária, de trânsito e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto;

V – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – cumprir todas as exigências estabelecidas pelas Associações Oficiais das Raças

Mangalarga Marchador, Quarto de Milha e Tabapuã, bem como pelos órgãos de fiscalização competentes, sempre que aplicáveis à realização das exposições oficiais;

VII – assegurar que toda a execução ocorra em conformidade com os princípios do bem-estar animal, observando as normas expedidas pelos órgãos competentes e pelos respectivos conselhos profissionais;

VIII – disponibilizar responsável técnico e equipe operacional durante toda a realização da Expoagro Araruama 2026, garantindo atendimento imediato às determinações da fiscalização;

IX – manter, durante toda a execução do evento, representante legal ou preposto com poderes para receber determinações da fiscalização, solucionar ocorrências e adotar imediatamente as providências necessárias ao regular andamento dos serviços, permanecendo disponível em tempo integral durante as fases de montagem, realização e desmontagem da Expoagro Araruama 2026;

X – manter plano de contingência apto a assegurar a continuidade da execução dos serviços diante de falhas operacionais, indisponibilidade de profissionais, equipamentos, estruturas ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer a programação oficial da Expoagro Araruama 2026;

XI – manter disponibilidade operacional permanente durante todo o período compreendido entre o início da montagem e o recebimento definitivo do objeto, assegurando condições para atendimento imediato das determinações da fiscalização;

XII – manter, durante toda a execução contratual, condições operacionais compatíveis com a dimensão do evento, garantindo a disponibilidade simultânea dos recursos humanos, materiais, equipamentos e estruturas necessários ao pleno atendimento das atividades previstas na programação oficial da Expoagro Araruama 2026.

Em razão da natureza do objeto, não haverá procedimento de transição contratual, uma vez que a contratação destina-se à realização de evento específico, com prazo determinado e execução integral durante a vigência do contrato, inexistindo necessidade de transferência de ativos, informações, sistemas ou responsabilidades entre fornecedores.

19. DO CONTRATO

A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de Referência.

O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante seu transcurso e devidamente justificado, a critério da Administração.

A vigência do contrato será de até **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, prazo considerado suficiente para contemplar todas as etapas necessárias à execução do objeto, compreendendo mobilização, planejamento operacional, montagem, realização do evento, desmontagem, correção de eventuais pendências e recebimento definitivo.

A execução contratual deverá observar rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração, especialmente quanto à realização da Expoagro Araruama 2026 no período de **27 a 30 de agosto de 2026**, não podendo a contratada promover alterações sem prévia autorização da fiscalização.

Em razão da natureza do objeto, **não haverá previsão de reajuste de preços**, uma vez que a execução contratual ocorrerá em período inferior a 12 (doze) meses, não se verificando o intervalo mínimo legal previsto na legislação para concessão de reajuste.

A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções nem a responsabilização da contratada por obrigações remanescentes.

Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser analisada nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento formal da contratada e demonstração dos pressupostos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de contratação destinada à realização de evento específico, com objeto determinado e prazo certo, **não será admitida prorrogação contratual para continuidade da execução do objeto**, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

A exigência de garantia contratual justifica-se pela relevância do objeto, pelo elevado grau de integração entre os serviços contratados, pelo significativo impacto social, econômico e institucional da Expoagro Araruama 2026 e pela impossibilidade prática de substituição do contratado durante a realização do evento, circunstâncias que recomendam a adoção de mecanismo destinado a resguardar o interesse público e assegurar a adequada execução contratual.

Como condição para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar **garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como resguardar a Administração contra prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial do contrato.

A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

A garantia deverá ser apresentada no prazo fixado para assinatura do contrato, permanecendo válida durante toda a vigência contratual e até o recebimento definitivo do objeto.

A garantia poderá ser utilizada pela Administração para ressarcimento de prejuízos decorrentes da inexecução contratual, aplicação de multas não adimplidas pela contratada ou demais hipóteses previstas na legislação e no contrato.

Após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o recebimento definitivo do objeto, a garantia será liberada ou restituída à contratada, observadas as disposições legais aplicáveis.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

A presente contratação **não será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)**,

tendo em vista que o objeto destina-se ao atendimento de necessidade específica, certa e previamente definida da Administração, consistente na realização da Expoagro Araruama 2026, evento com data determinada e quantitativos previamente estabelecidos.

Em razão das características do objeto, não se verificam as hipóteses que justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a contratação não envolve demandas futuras, repetitivas, parceladas ou de quantitativos incertos, nem se destina ao atendimento de múltiplos órgãos ou entidades.

Dessa forma, a contratação será formalizada mediante contrato administrativo decorrente da realização do competente procedimento licitatório, não havendo Ata de Registro de Preços a ser constituída.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na minuta contratual, compete à Contratante:

- I – disponibilizar à contratada o Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, ou outro local previamente definido pela Administração, em condições compatíveis com a execução do objeto;
- II – fornecer à contratada todas as informações, documentos, cronogramas e orientações necessárias ao adequado planejamento e execução dos serviços;
- III – designar formalmente gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV – acompanhar a execução dos serviços, comunicando à contratada eventuais irregularidades verificadas e fixando prazo para sua correção, quando cabível;
- V – disponibilizar acesso ao local de execução para a montagem, operação e desmontagem das estruturas, observadas as normas de segurança e as orientações da Administração;
- VI – prestar apoio institucional necessário à articulação com os órgãos públicos municipais envolvidos na realização do evento, quando indispensável ao cumprimento do objeto;
- VII – efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, desde que cumpridas as condições para pagamento;
- VIII – aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação, no Edital e no contrato;
- IX – Disponibilizar representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal para atuar como interlocutor oficial da Administração durante as fases de planejamento, montagem, realização e desmontagem do evento, promovendo a integração entre a contratada e os demais órgãos municipais envolvidos na execução da Expoagro Araruama 2026.

Providenciar, quando de sua responsabilidade, as autorizações, permissões ou articulações institucionais necessárias junto aos órgãos municipais para viabilizar a realização do evento.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas na minuta contratual, compete à Contratada:

- I – executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, cronograma e demais condições estabelecidas neste Termo de

Referência;

II – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

III – responder pela qualidade dos serviços executados, promovendo imediatamente a correção, substituição ou complementação de qualquer irregularidade apontada pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração;

IV – disponibilizar os juízes oficiais, técnicos, comentaristas, médicos-veterinários e demais profissionais exigidos pelas respectivas Associações Oficiais das Raças e pela legislação aplicável;

V – realizar a montagem, manutenção e desmontagem das estruturas dentro dos prazos definidos pela Administração, garantindo que todas as instalações estejam plenamente aptas antes do início da programação oficial da Expoagro Araruama 2026;

VI – substituir imediatamente qualquer estrutura, equipamento, material, profissional ou serviço que, a critério da fiscalização, não atenda às especificações deste Termo de Referência ou comprometa a adequada execução do objeto;

VII – atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, todas as adequações necessárias ao perfeito cumprimento do contrato;

VIII – manter a guarda, conservação e segurança de todos os materiais, equipamentos, estruturas e bens empregados na execução contratual até o recebimento definitivo do objeto;

IX – comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cronograma, a segurança, a execução dos serviços ou a realização da programação oficial da Expoagro Araruama 2026, apresentando as medidas corretivas cabíveis;

X – comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência sanitária envolvendo os animais participantes das exposições, adotando todas as providências exigidas pelos órgãos competentes e pelo responsável técnico;

XI – responsabilizar-se pelo correto gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, observando a legislação ambiental vigente;

XII – responder integralmente pelos danos causados à Administração, aos expositores, aos participantes, aos visitantes, aos animais ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato;

XIII – manter cooperação permanente com o gestor e os fiscais do contrato, disponibilizando todas as informações e documentos solicitados para acompanhamento da execução contratual.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será **admitida a subcontratação parcial** de parcelas acessórias da execução contratual, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a qualidade da execução do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Poderão ser subcontratados serviços especializados de natureza acessória ou complementar, tais como transporte de animais, locação de equipamentos, fornecimento de estruturas, sonorização, ornamentação, confecção de materiais de premiação e outros serviços correlatos, desde que não impliquem transferência da responsabilidade pela gestão, coordenação e execução global do objeto.

Não será permitida a subcontratação integral do objeto, nem das parcelas consideradas essenciais à execução contratual, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento, coordenação, gerenciamento geral do evento, responsabilidade técnica perante a Administração e das parcelas cuja execução tenha servido para comprovação da capacidade técnico-operacional exigida na fase de habilitação.

A contratada deverá solicitar previamente autorização da Administração para a subcontratação pretendida, apresentando a identificação da empresa subcontratada, a descrição dos serviços a serem executados e a documentação necessária para comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando pertinente, de sua capacidade técnica para execução da parcela subcontratada.

A eventual autorização para subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

A autorização concedida poderá ser revogada a qualquer tempo caso seja constatado descumprimento das condições originalmente aprovadas ou comprometimento da adequada execução contratual.

A subcontratação não exime a contratada de responder integralmente perante a Administração, inclusive pelos atos praticados por suas subcontratadas, quanto à qualidade dos serviços executados, ao cumprimento dos prazos contratuais e às demais obrigações assumidas no contrato, permanecendo vedada qualquer relação jurídica direta entre a Administração e a subcontratada.

25. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A presente contratação **não envolve o desenvolvimento de obras intelectuais, programas de computador, sistemas, projetos, estudos técnicos, soluções de tecnologia ou quaisquer produtos sujeitos à transferência de direitos autorais ou de propriedade intelectual**, razão pela qual não se aplicam disposições específicas relativas à cessão, licenciamento ou exploração desses direitos.

Da mesma forma, a execução do objeto **não pressupõe o tratamento de informações classificadas como sigilosas**, nem o acesso a bases de dados estratégicas da Administração que demandem requisitos específicos de segurança da informação.

Caso a execução contratual implique o acesso eventual a dados pessoais, a contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando tais informações exclusivamente para a execução do objeto contratado e adotando as medidas necessárias para assegurar sua confidencialidade e proteção.

Todavia, a contratada deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, orientações, procedimentos administrativos e demais informações de que venha a tomar conhecimento em razão da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento do objeto

contratado, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou utilização para finalidade diversa, sem autorização expressa da Administração.

A contratada responderá pelos prejuízos decorrentes da divulgação ou utilização indevida das informações obtidas durante a execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato do Município de Araruama e das demais normas internas aplicáveis.

O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato serão formalmente designados pela autoridade competente antes do início da execução contratual.

Sem prejuízo das atribuições previstas no Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato, deverão ser observados, durante a execução da presente contratação, os seguintes pontos específicos de fiscalização:

I – cumprimento do cronograma de montagem, realização e desmontagem das estruturas necessárias à Expoagro Araruama 2026;

II – conferência da quantidade, qualidade e conformidade das estruturas, equipamentos, materiais, premiações e demais itens previstos neste Termo de Referência;

III – verificação da disponibilização dos profissionais especializados exigidos para a execução do objeto, especialmente médicos-veterinários, juízes oficiais, técnicos e demais profissionais previstos para cada modalidade de exposição;

IV – acompanhamento do cumprimento das normas sanitárias, ambientais, de segurança e de bem-estar animal aplicáveis ao evento;

V – fiscalização da adequada execução dos serviços de organização, coordenação e operação das exposições agropecuárias, da Mini Fazendinha e dos serviços veterinários;

VI – registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando à contratada a imediata correção das irregularidades eventualmente constatadas;

VII – verificação do atendimento das exigências estabelecidas pelas Associações Oficiais das Raças, sempre que aplicáveis à realização das exposições;

VIII – acompanhar diariamente, durante a realização da Expoagro Araruama 2026, a disponibilidade e o funcionamento das estruturas, equipamentos, equipes técnicas e serviços contratados, comunicando imediatamente à contratada qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade da programação oficial do evento e exigindo sua pronta regularização.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

27. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

27.1 Da Medição

A medição da execução contratual será realizada pela fiscalização designada pela Administração, mediante verificação do efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando-se as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização verificará, entre outros aspectos:

- I – o cumprimento do cronograma de montagem, realização e desmontagem da Expoagro Araruama 2026;
- II – a disponibilidade e conformidade das estruturas, equipamentos, materiais, profissionais e demais recursos previstos na contratação;
- III – a execução integral dos serviços contratados;
- IV – o atendimento das exigências técnicas constantes deste Termo de Referência.

Constatada a conformidade da execução, será emitido o respectivo documento de recebimento para fins de liquidação da despesa.

Caso sejam identificadas irregularidades, a fiscalização poderá determinar a correção, complementação ou refazimento dos serviços, hipótese em que a medição ficará suspensa até a regularização das pendências.

27.2 Do Recebimento

O recebimento provisório não afasta a responsabilidade da contratada pela correção de falhas posteriormente identificadas, nem implica aceitação definitiva do objeto.

O recebimento definitivo será formalizado após a confirmação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da inexistência de pendências que impeçam a aceitação do objeto.

27.3 Do Pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida pela legislação e pelas normas internas da Administração.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, quando exigido:

- Nota Fiscal/Fatura;
- Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas;
- demais documentos eventualmente exigidos pela legislação ou pelas normas municipais.

O pagamento será realizado no prazo previsto na legislação municipal e na minuta contratual, contado da conclusão da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

Na hipótese de serem constatadas inconsistências na documentação apresentada ou irregularidades na execução contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Eventuais glosas poderão ser realizadas quando houver inexecução parcial do objeto, execução em desconformidade com as especificações contratuais ou descumprimento de obrigações previstas neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28. DAS SANÇÕES

Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na minuta contratual, constituem infrações específicas relacionadas ao objeto da presente contratação:

- I – atraso injustificado na montagem das estruturas, equipamentos ou instalações necessárias à realização da Expoagro Araruama 2026;
- II – ausência ou indisponibilidade de profissionais, equipamentos, estruturas, materiais ou demais recursos indispensáveis à execução do objeto;
- III – descumprimento do cronograma oficial do evento que comprometa a realização das exposições agropecuárias ou das atividades previstas;
- IV – não atendimento às determinações da fiscalização dentro dos prazos fixados pela Administração;
- V – execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e na minuta contratual, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) **multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso**, limitada a **10% (dez por cento)** do valor contratual;
- b) **multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, observada a gravidade da infração.

A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto possui cronograma previamente definido e data certa para sua realização, a ocorrência de atraso que impeça ou comprometa o início das atividades programadas poderá caracterizar falta grave, sujeitando a contratada à aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa compensatória, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente suportados pela Administração.

29. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Além das condições estabelecidas nos demais itens deste Termo de Referência, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- I – toda a execução contratual deverá observar rigorosamente o cronograma oficial da Expoagro Araruama 2026, elaborado pela Administração, devendo a contratada adequar sua programação às necessidades do evento;
- II – qualquer alteração na programação, substituição de profissionais, equipamentos, estruturas ou procedimentos técnicos somente poderá ocorrer mediante prévia anuência da fiscalização, desde que não comprometa a qualidade da execução do objeto;
- III – todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente discriminadas neste Termo de Referência, mas inerentes à natureza da

contratação, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem direito a qualquer acréscimo de valor;

IV – a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a segurança dos participantes, visitantes, expositores, animais, servidores e demais pessoas envolvidas na realização da Expoagro Araruama 2026, observando a legislação aplicável e as determinações da fiscalização;

V – A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, canal de comunicação permanente com o gestor e os fiscais do contrato, garantindo atendimento imediato às ocorrências registradas durante as fases de montagem, realização e desmontagem do evento.

Os casos omissos e as situações excepcionais eventualmente verificadas durante a execução contratual serão analisados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do contrato e das demais normas aplicáveis.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá ser interpretado em conjunto com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços, o Edital e a minuta do contrato, os quais constituem partes integrantes do processo administrativo.

As disposições constantes deste Termo de Referência complementam as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nas normas municipais aplicáveis às contratações públicas, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições da legislação vigente.

Os casos omissos ou as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados pela Administração, observando-se a legislação aplicável, os princípios que regem as contratações públicas e o interesse público.

Eventuais adequações de natureza formal, material ou técnica que se mostrem necessárias durante a instrução do processo licitatório poderão ser promovidas pela Administração, desde que não alterem a essência do objeto, a solução definida na fase de planejamento ou as condições de competitividade do certame.

A participação dos licitantes no procedimento licitatório implicará pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 009/2024 e demais normas aplicáveis, refletindo as

necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal para a realização da Expoagro Araruama 2026.

Este Termo de Referência poderá ser atualizado durante a fase interna da contratação para adequações formais, desde que preservadas a essência do objeto, a solução definida no planejamento e a isonomia entre os licitantes.

Araruama, 20 de julho de 2026.

André Duarte de Souza

Responsável por Elaborar o Termo de Referência

Revisado por:

Melina Antunes da Silva

Secretária Executiva de Licitações e Contratos

André Luiz Monica e Silva

Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: xxxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2026

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, xx (xxxxxx) xxxxxx, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	RAÇA EQUINA MANGA-LARGA MARCHADOR (120 animais)				
1	FAIXA PARA CAVALO MANGA LARGA	UND	70		
2	ROSETA PARA MANGA LARGA	UND	70		
3	TROFÉU PARA MANGA LARGA	UND	70		
4	Juiz Oficial da ABCCMM - 2 juízes	DIÁRIA	8		
5	Técnico da ABCCMM de entrada de pista- 1 Técnico	DIÁRIA	4		
6	Locação de baias móveis para equinos - MANGA LARGA	UND	100		
7	Montagem de som específico para pista - MANGA LARGA	DIÁRIA	4		
8	Serviços de organização e assessoria - MANGA LARGA	DIÁRIA	5		
	RAÇA EQUINA QUARTO DE MILHA (80 animais)				
9	TROFÉU QUARTO DE MILHA	UND	95		
10	Juiz Oficial da ABQM - 1 juiz	DIÁRIA	4		
11	Técnico de entrada de pista- 1 técnico - QUARTO DE MILHA	DIÁRIA	4		

12	Locação de baias móveis para equinos - QUARTO DE MILHA	UND	50		
13	Comentarista para condução das provas - QUARTO DE MILHA	DIÁRIA	4		
14	Montagem de som específico para pista - QUARTO DE MILHA	DIÁRIA	2		
	GADO TABAPUÃ (130 animais)				
15	Faixa - GADO TABAPUÃ	UND	45		
16	Roseta - GADO TABAPUÃ	UND	120		
17	Troféu - GADO TABAPUÃ	UND	45		
18	Juiz Oficial da ABCT - 1 juiz	DIÁRIA	4		
19	Fornecimento de silagem de milho - GADO TABAPUÃ	KG	6.000		
20	Frete de transporte de animais	UND	130		
21	Serviços de organização e assessoria - GADO TABAPUÃ	DIÁRIA	5		
	OVINOS SANTA INÊS E DORPER (20 animais)				
22	Transporte de animais - OVINOS	UND	1		
23	Alimentação para tratador - OVINOS	UND	48		
24	Fardo de feno de capim - OVINOS	UND	20		
25	Tendas 8mx8m - OVINOS	UND	3		
26	Locação de baias móveis para ovinos	UND	20		
	MINI FAZENDINHA				
27	1 Mini boi, 1 Mini vaca, 2 Mini pônei macho, 2 Mini pônei fêmea, 1 Mini jumento, 1 Mini jumenta, 1 Mini burro, 1 Mini mula, 1 Mini bardoto, 2 Lhama, 1 Alpaca, 2 Casais mini cabritos, 10 Mini coelhos, 10 Porquinho da índia	UND	1		
28	Locação de baias de madeira rústica, medindo 2 metros de largura por 1 metro de altura	UND	18		

29	Ornamentação da Fazendinha (2 Balões infláveis para decoração, 1 Banco de madeira rústico, 2 Animais de fibra para fotos, 1 Pannel para fotos e 3 Banners sendo 1 de 10m x 2,30m de altura e 2 de 20m x 2,30m de altura)	UND	1		
30	Feno de Capim - OVINOS	FARDO	35		
31	Cavaco de Madeira - OVINOS	KG	40		
32	Ração para Equinos - Saco 40KG	UND	10		
	SERVIÇO VETERINÁRIO				
33	Médico veterinário responsável pelo evento	DIÁRIA	4		
34	Taxa Estadual (GRE) - Veterinário	UND	1		
	VALOR TOTAL				

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	RAÇA EQUINA MANGA-LARGA MARCHADOR (120 animais)				
1	FAIXA PARA CAVALO MANGA LARGA	UND	70	R\$ 230,00	R\$ 16.100,00
2	ROSETA PARA MANGA LARGA	UND	70	R\$ 153,33	R\$ 10.733,10
3	TROFÉU PARA MANGA LARGA	UND	70	R\$ 260,27	R\$ 18.218,90
4	Juiz Oficial da ABCCMM - 2 juízes	DIÁRIA	8	R\$ 3.282,50	R\$ 26.260,00
5	Técnico da ABCCMM de entrada de pista- 1 Técnico	DIÁRIA	4	R\$ 2.269,37	R\$ 9.077,48
6	Locação de baias móveis para equinos - MANGA LARGA	UND	100	R\$ 410,66	R\$ 41.066,00
7	Montagem de som específico para pista - MANGA LARGA	DIÁRIA	4	R\$ 7.933,33	R\$ 31.733,32
8	Serviços de organização e assessoria - MANGA LARGA	DIÁRIA	5	R\$ 3.300,00	R\$ 16.500,00
	RAÇA EQUINA QUARTO DE MILHA (80 animais)				
9	TROFÉU QUARTO DE MILHA	UND	95	R\$ 255,27	R\$ 24.250,65
10	Juiz Oficial da ABQM - 1 juiz	DIÁRIA	4	R\$ 4.166,66	R\$ 16.666,64
11	Técnico de entrada de pista- 1 técnico - QUARTO DE MILHA	DIÁRIA	4	R\$ 2.531,87	R\$ 10.127,48
12	Locação de baias móveis para equinos - QUARTO DE MILHA	UND	50	R\$ 410,66	R\$ 20.533,00
13	Comentarista para condução das provas - QUARTO DE MILHA	DIÁRIA	4	R\$ 5.053,51	R\$ 20.214,04
14	Montagem de som específico para pista -	DIÁRIA	2	R\$ 7.433,33	R\$ 14.866,66

	QUARTO DE MILHA				
	GADO TABAPUÃ (130 animais)				
15	Faixa - GADO TABAPUÃ	UND	45	R\$ 230,00	R\$ 10.350,00
16	Roseta - GADO TABAPUÃ	UND	120	R\$ 153,33	R\$ 18.399,60
17	Troféu - GADO TABAPUÃ	UND	45	R\$ 260,27	R\$ 11.712,15
18	Juiz Oficial da ABCT - 1 juiz	DIÁRIA	4	R\$ 3.833,33	R\$ 15.333,32
19	Fornecimento de silagem de milho - GADO TABAPUÃ	KG	6.000	R\$ 4,46	R\$ 26.760,00
20	Frete de transporte de animais	UND	130	R\$ 290,00	R\$ 37.700,00
21	Serviços de organização e assessoria - GADO TABAPUÃ	DIÁRIA	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
	OVINOS SANTA INÊS E DORPER (20 animais)				
22	Transporte de animais - OVINOS	UND	1	R\$ 6.208,06	R\$ 6.208,06
23	Alimentação para tratador - OVINOS	UND	48	R\$ 41,66	R\$ 1.999,68
24	Fardo de feno de capim - OVINOS	UND	20	R\$ 103,24	R\$ 2.064,80
25	Tendas 8mx8m - OVINOS	UND	3	R\$ 2.505,91	R\$ 7.517,73
26	Locação de baias móveis para ovinos	UND	20	R\$ 331,33	R\$ 6.626,60
	MINI FAZENDINHA				
27	1 Mini boi, 1 Mini vaca, 2 Mini pônei macho, 2 Mini pônei fêmea, 1 Mini jumento, 1 Mini jumenta, 1 Mini burro, 1 Mini mula, 1 Mini bardoto, 2 Lhama, 1 Alpaca, 2 Casais mini cabritos, 10 Mini coelhos, 10 Porquinho da índia	UND	1	R\$ 38.788,70	R\$ 38.788,70
28	Locação de baias de madeira rústica, medindo 2 metros de largura por 1 metro de altura	UND	18	R\$ 362,35	R\$ 6.522,30
29	Ornamentação da Fazendinha (2 Balões infláveis para decoração, 1 Banco de madeira rústico, 2 Animais de fibra para fotos, 1 Pannel para fotos e 3 Banners sendo 1 de 10m x 2,30m	UND	1	R\$ 5.833,33	R\$ 5.833,33

	de altura e 2 de 20m x 2,30m de altura)				
30	Feno de Capim - OVINOS	FARDO	35	R\$ 100,74	R\$ 3.525,90
31	Cavaco de Madeira - OVINOS	KG	40	R\$ 10,11	R\$ 404,40
32	Ração para Equinos - Saco 40KG	UND	10	R\$ 152,73	R\$ 1.527,30
	SERVIÇO VETERINÁRIO				
33	Médico veterinário responsável pelo evento	DIÁRIA	4	R\$ 2.459,35	R\$ 9.837,40
34	Taxa Estadual (GRE) - Veterinário	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 505.138,54	

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2025

Processo Administrativo nº: XXXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;**
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;**
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;**
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**
- 8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.**
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;**
- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,**

sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- 11)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 12)** Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13)** Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14)** Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15)** Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP) = X$
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC = X$
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E _____, PARA _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº _____, da _____ (modalidade ou fundamento legal da contratação), mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2. Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

- I. o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;
- II. o Termo de Referência;
- III. a proposta adjudicada;
- IV. as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;
- V. os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3. O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4. A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações

públicas.

1.5. A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2. Para fins de identificação e individualização da contratação, os bens, serviços ou obras objeto deste Contrato encontram-se discriminados na tabela abaixo, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito:

Ítems	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	RAÇA EQUINA MANGA-LARGA MARCHADOR (120 animais)				
1	FAIXA PARA CAVALO MANGA LARGA	UND	70		
2	ROSETA PARA MANGA LARGA	UND	70		
3	TROFÉU PARA MANGA LARGA	UND	70		
4	Juiz Oficial da ABCCMM - 2 juízes	DIÁRIA	8		
5	Técnico da ABCCMM de entrada de pista- 1 Técnico	DIÁRIA	4		
6	Locação de baias móveis para equinos - MANGA LARGA	UND	100		
7	Montagem de som específico para pista - MANGA LARGA	DIÁRIA	4		
8	Serviços de organização e assessoria - MANGA LARGA	DIÁRIA	5		
	RAÇA EQUINA QUARTO DE MILHA (80 animais)				
9	TROFÉU QUARTO DE MILHA	UND	95		
10	Juiz Oficial da ABQM - 1 juiz	DIÁRIA	4		
11	Técnico de entrada de pista- 1 técnico - QUARTO DE MILHA	DIÁRIA	4		

12	Locação de baias móveis para equinos - QUARTO DE MILHA	UND	50		
13	Comentarista para condução das provas - QUARTO DE MILHA	DIÁRIA	4		
14	Montagem de som específico para pista - QUARTO DE MILHA	DIÁRIA	2		
	GADO TABAPUÃ (130 animais)				
15	Faixa - GADO TABAPUÃ	UND	45		
16	Roseta - GADO TABAPUÃ	UND	120		
17	Troféu - GADO TABAPUÃ	UND	45		
18	Juiz Oficial da ABCT - 1 juiz	DIÁRIA	4		
19	Fornecimento de silagem de milho - GADO TABAPUÃ	KG	6.000		
20	Frete de transporte de animais	UND	130		
21	Serviços de organização e assessoria - GADO TABAPUÃ	DIÁRIA	5		
	OVINOS SANTA INÊS E DORPER (20 animais)				
22	Transporte de animais - OVINOS	UND	1		
23	Alimentação para tratador - OVINOS	UND	48		
24	Fardo de feno de capim - OVINOS	UND	20		
25	Tendas 8mx8m - OVINOS	UND	3		
26	Locação de baias móveis para ovinos	UND	20		
	MINI FAZENDINHA				
27	1 Mini boi, 1 Mini vaca, 2 Mini pônei macho, 2 Mini pônei fêmea, 1 Mini jumento, 1 Mini jumenta, 1 Mini burro, 1 Mini mula, 1 Mini bardoto, 2 Lhama, 1 Alpaca, 2 Casais mini cabritos, 10 Mini coelhos, 10 Porquinho da índia	UND	1		
28	Locação de baias de madeira rústica, medindo 2 metros de largura por 1 metro de altura	UND	18		

29	Ornamentação da Fazendinha (2 Balões infláveis para decoração, 1 Banco de madeira rústico, 2 Animais de fibra para fotos, 1 Pannel para fotos e 3 Banners sendo 1 de 10m x 2,30m de altura e 2 de 20m x 2,30m de altura)	UND	1		
30	Feno de Capim - OVINOS	FARDO	35		
31	Cavaco de Madeira - OVINOS	KG	40		
32	Ração para Equinos - Saco 40KG	UND	10		
	SERVIÇO VETERINÁRIO				
33	Médico veterinário responsável pelo evento	DIÁRIA	4		
34	Taxa Estadual (GRE) - Veterinário	UND	1		
	VALOR TOTAL				

2.3. O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.4. A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.5. Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.6. Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.7. A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.8. Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma

nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

3.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4. A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6. Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7. Os critérios para emissão de ordens de serviço, ordens de fornecimento, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

3.8. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9. O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.2. Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

4.3. Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.4. Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização

da Administração, quando exigível.

4.5. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

4.6. Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

4.7. A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8. A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.9. O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2. A CONTRATADA executará o objeto por sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual.

5.3. Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

5.4. Nenhuma alteração na metodologia executiva, nos materiais empregados, nas especificações técnicas, nas soluções de engenharia, nos equipamentos, nos profissionais indicados ou em quaisquer outros elementos essenciais da execução poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6. Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7. A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

6.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

6.1.3. A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3. O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1. CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2. As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto, as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3. Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4. Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantagem e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.8. A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser reajustado, repactuado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. O reajuste contratual, quando cabível, observará o índice, a periodicidade, a data-base, a metodologia de cálculo e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, respeitados os limites e condições previstos na legislação vigente.

9.3. DA REPACTUAÇÃO

9.3.1. A repactuação, quando admitida em razão da natureza da contratação, observará os requisitos, pressupostos, documentação comprobatória e demais condições estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

9.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.4.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.5. Os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.6. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.7. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

9.8. O eventual deferimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.9. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A análise dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de

Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

11.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.10. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

12.11. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo adimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

12.12. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

12.13. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

12.14. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

12.16. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

12.17. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

13.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

13.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

14.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

14.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

15.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

15.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

15.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o processo administrativo.

15.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

15.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-